



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE E A
EMPRESA DECISION TEAM EIRELI EPP.**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE – UFS, com sede na Avenida Marechal Rondon, s/n, Bairro Jardim Rosa Elze, no município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº 13.031.547/0001-04, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho, portador do RG nº 0648339688 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 799.275.055-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a firma **DECISION TEAM EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.858.835/0001-17, sediada na Rua Edgar Werneck nº 1116 Lote 01 –Freguesia (Jacarepaguá), CEP: 22.763-197, Rio de Janeiro/RJ, por intermédio de seu Representante Legal, o(a) Sra. Vera Lucia Van Den Haspel, portadora da Carteira de Identidade nº 05.845.454-7 IFP/RJ e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas -CPF nº 888.489.817-04, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23113. 015715/2020-33, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 050/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de materiais e peças para reposição em subestações elétricas e grupos geradores e instalação de grupos geradores da Universidade Federal de Sergipe, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

LOTES	Manutenção Preventiva, Corretiva (com fornecimento de peças por parte da empresa) e Emergencial das Subestações das Unidades da UFS. (CATSER 2852)					
	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR R\$	
UNIT.					TOTAL	
LOTE 01	01	Serviços de manutenção preventiva em Subestações das Unidades da Universidade Federal de Sergipe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência e seus anexos.	serviço	77	3.894,17	299.851,09
	Valor da manutenção preventiva					299.851,09
	Manutenção Corretiva (com fornecimento de peças por parte da empresa)					
	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO (R\$)	
					UNIT.	TOTAL
	02	Serviço de desmontagem de disjuntor para inspeção interna	serviço	5	1.831,68	9.158,40
	03	Fornecimento e substituição de Mufas terminais	pç	15	653,84	9.807,60
	04	Fornecimento e substituição de buchas de passagem	pç	15	494,34	7.415,10
	05	Fornecimento e substituição de alimentadores primários	pç	15	4.667,95	70.019,25
	06	Fornecimento e substituição de Para Raios	pç	10	321,10	3.211,00
	07	Fornecimento e substituição de conjunto de buchas dos TRAFO	pç	5	2.287,83	11.439,15
	08	Serviços de modificação de TAP do TRAFO	serviço	5	297,95	1.489,75
	09	Fornecimento e substituição de óleo isolante do TRAFO	Litro	500	25,25	12.625,00
	10	Fornecimento e substituição de óleo isolante de disjuntor	pç	50	214,98	10.749,00
	11	Fornecimento e substituição de isolador de ancoragem	pç	15	148,97	2.234,61
	12	Fornecimento e substituição de estrutura de suporte do TRAFO aéreo	pç	5	1.572,82	7.864,10
	13	Fornecimento e substituição de Elos Fusíveis	pç	50	260,16	13.008,00
	14	Fornecimento e substituição de conjunto de chaves fusível	pç	20	664,66	13.293,20
	15	Serviços de aprumo de poste	serviço	20	268,91	5.378,24
	16	Fornecimento e substituição de isolador	pç	30	179,27	5.378,10
17	Fornecimento e substituição de cruzetas	pç	20	237,35	4.747,00	
18	Fornecimento e substituição de condutor (rede aérea)	M	500	18,11	9.055,00	
19	Fornecimento e substituição de alça premoldada / laço preformado	pç	20	88,37	1.767,40	
	20	Serviço de retirada de objeto estranho da linha (pássaros, pipas etc)	serviço	20	237,35	4.747,00
	21	Fornecimento e substituição de Transformador	pç	5	891,32	4.456,60
	22	Fornecimento e substituição de componentes desgastados ou indicados por manutenção preventiva	pç	30	593,37	17.801,10
Valor da manutenção corretiva					225.644,60	
VALOR TOTAL (PREVENTIVA E CORRETIVA)					525.495,69	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 O valor total da contratação é de R\$ 525.495,69 (quinhentos e vinte e cinco mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos).
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15267/154050 Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170342 Elemento de Despesa: 339030/339039

4.3 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA odireito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.3 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.4 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Aracaju - SE - Justiça Federal.

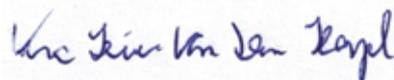
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Cristóvão - SE, _____ de _____ de 2021.

VALTER JOVINIANO DE
SANTANA FILHO:
79927505515

Assinado digitalmente por VALTER JOVINIANO DE SANTANA FILHO:79927505515
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=09461647000195,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=VALTER JOVINIANO DE SANTANA
FILHO:79927505515
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.03.31 10:12:47-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

Representante legal da CONTRATANTE



Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas: